



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**ERRATA Nº 001/2016 – CCL/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – CCL/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 122512/2016 – CCL**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em diligência saneadora, **identificou a necessidade de desconsiderar o anexo V do edital**, e visando dar maior equilíbrio e eficiência na qualificação dos participantes, garantindo a maior participação de licitantes no certame, comunica aos interessados que o edital em epigrafe, por meio desta sofre as seguintes alterações:

**Onde de lê:**

1.2. Segundo as condições, especificações e normas previstas no Termo de Referência (**Anexo I**), a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS E RECAPEAMENTO, constituída basicamente por serviços de pavimentação, nas diversas vias, com larguras e extensões, variáveis, possuindo em comum as superfícies de rolamento em terreno natural ou com revestimento primário; assim como serviços de recapeamento se necessário, utilizando o revestimento areia asfalto usinada a quente (AAUQ), incluindo-se os serviços de drenagem como a construção de meio-fio, bueiros dos logradouros.

**Leia-se:**

1.2. Segundo as condições, especificações e normas previstas no Termo de Referência (**Anexo I**), a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS E RECAPEAMENTO, constituída basicamente por serviços de pavimentação, nas diversas vias, com larguras e extensões, variáveis, possuindo em comum as superfícies de rolamento em terreno natural ou com revestimento primário; assim como serviços de recapeamento se necessário, utilizando o revestimento areia asfalto usinada à quente (AAUQ), ou (TSD) ou (TSS), incluindo-se os serviços de drenagem como a construção de meio-fio, bueiros dos logradouros.

**Onde de lê, no item 7.1.4 item:**

**c) comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional** da Licitante, através de **atestados ou certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

ITENS DE GRANDE RELEVÂNCIA							
ÍTEM	ETAPA	SERVIÇO	QUANT.	EXT. REGIONAL (Km)	QUANTIDADE TOTAL	QUANT. 50%	UND.
2.00	PAVIMENTAÇÃO	BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/MISTURA	1.464,00	76,00	111.264,00	55.632,00	m <sup>3</sup>
2.00	PAVIMENTAÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES COM EMULSÃO BC	5.400,00	76,00	410.400,00	205.200,00	m <sup>3</sup>
2.00	PAVIMENTAÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	5.400,00	76,00	410.400,00	205.200,00	m <sup>2</sup>
2.00	PAVIMENTAÇÃO	AREIA-ASFALTO A QUENTE AC	348,30	76,00	26.470,80,00	13.235,40,00	t
7.00	RECAPEAMENTO	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVEST. BETUMINOSO	16,20	76,00	1.231,20	615,60	m <sup>3</sup>

**Leia-se:**

**c) comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional** da Licitante, através de **atestados ou certidões** fornecidos por **pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITENS DE GRANDE RELEVÂNCIA							
ÍTEM	ETAPA	SERVIÇO	QUANT.	EXT. REGIONAL (Km)	QUANTIDADE TOTAL	QUANT. 50%	UND.
2.00	PAVIMENTAÇÃO	BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/MISTURA	1.464,00	140,00	204.960,00	102.480,00	m <sup>3</sup>
2.00	PAVIMENTAÇÃO	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES / DUPLO COM EMULSÃO BC	5.400,00	140,00	756.000,00	378.000,00	m <sup>2</sup>
2.00	PAVIMENTAÇÃO	AREIA-ASFALTO A QUENTE AC	348,30	140,00	48.762,00	24.381,00	t
7.00	RECAPEAMENTO	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVEST. BETUMINOSO	16,20	140,00	2.268,00	1.134,00	m <sup>3</sup>



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**Onde de lê:**

7.1.3.1 A Qualificação Econômica se dará pela apresentação da Disponibilidade Financeira líquida da Empresa – DFL, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. O Representante Legal da empresa, bem como o Contador devidamente regular em seu Conselho, conforme Declaração de Habilitação Profissional ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, serão responsáveis por todas as informações constante no **quadro ANEXO V**.

**Leia-se:**

7.1.3.1 A Qualificação Econômica se dará pela apresentação da Disponibilidade Financeira líquida da Empresa – DFL, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. O Representante Legal da empresa, bem como o Contador devidamente regular em seu Conselho, conforme Declaração de Habilitação Profissional ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, serão responsáveis por todas as informações constante no **quadro ANEXO X**.

**Onde de lê:**

8.4 Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 8.1, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.

**Leia-se:**

8.4 Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 8.1, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, com identificação e número do seu registro.

**Onde de lê:**

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, na hipótese do § 4º, do artigo 87, da



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNADORIA  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CCL/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

**Leia-se:**

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato;

**Onde de lê:**

23.4. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

**Leia-se:**

23.4. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

Comunica, por fim, que permanecem inalteradas as demais condições e termos do Edital.

São Luís, 17 de agosto de 2016.

**ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**  
Presidente CCL/MA